

# Conecta IGU



EmbraturLAB



PTI

Parque Tecnológico  
Itaipu

## Programa de Inovação Aberta Setor de Turismo 2023



1. O PROGRAMA	1
2. INSTITUIÇÕES ORGANIZADORAS	1
3. OS DESAFIOS	2
3.1. Tema 1: Visto para turistas	3
3.2. Tema 2: Identificação e medição de visitantes	3
4. BENEFÍCIOS OFERECIDOS	3
5. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE	3
6. ETAPAS DO PROGRAMA	5
6.1. PRIMEIRA ETAPA: Avaliação de Propostas.	5
6.2. SEGUNDA ETAPA: Pré-aceleração	7
6.3. TERCEIRA ETAPA: Pitch Day	9
7. DAS AVALIAÇÕES	11
8. ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA TESTES E HOMOLOGAÇÃO DAS SOLUÇÕES	12
9. DA CONTRATAÇÃO	13
10. ENVIO DAS PROPOSTAS	14
11. RECURSOS	14
12. CRONOGRAMA	15
13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO	16
14. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PAGAMENTO POR ENTREGAS	17
15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PARTICIPAÇÃO NA EXPLORAÇÃO NOS RESULTADOS	18
16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO RESULTADO	19
18. DAS IMPUGNAÇÕES	19
19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	20
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	25
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ANTINEPOTISMO	30
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DOS DADOS	31
ANEXO IV – PLANO DE ACELERAÇÃO	33
ANEXO V – CONTRATO FUNDAÇÃO PTI- BR	37

O presente Edital é fruto do Contrato de Parceria firmado entre a Fundação PTI-BR - Fundação Parque Tecnológico Itaipu e a EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, voltados à viabilização do Programa de Inovação em Turismo.

### 1. O PROGRAMA

1.1. O Programa de Inovação em Turismo – Conecta IGU é um Programa de Inovação Aberta criado com o propósito de prospectar e selecionar soluções inovadoras e sustentáveis para desafios de Turismo, e fornecer condições para o seu desenvolvimento acelerado e, nos casos de sucesso, contribuir para a sua implantação permitindo que seus impactos tenham o maior alcance possível.

1.2. Para viabilizar o desenvolvimento das soluções selecionadas, o Programa fornecerá às empresas selecionadas, de acordo com as regras deste Edital:

- i. Pré-aceleração para melhor adequação das propostas de valor apresentadas, incluindo, mas não se limitando, a questões relacionadas aos modelos de negócios, rota de desenvolvimento tecnológico, inteligência de mercado e composição da equipe;
- ii. Pagamento por prestação de serviços previstos no Plano de Trabalho até a etapa de elaboração e implementação da Prova de Conceito, simplesmente denominada de PoC (*Proof of Concept*);
- iii. Acesso à infraestrutura da Embratur e Fundação PTI-BR para desenvolvimento da PoC.
- iv. Conexões com a rede de relacionamento dos parceiros envolvidos no Programa. As regras e condições para acesso aos benefícios oferecidos pelo Programa são definidas neste Edital.

### 2. INSTITUIÇÕES ORGANIZADORAS

2.1. Esse Programa é decorrente do Contrato de Parceria nº 104/2023 firmado entre as instituições organizadoras a seguir listadas:

#### FUNDAÇÃO PTI-BR

A Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil (Fundação PTI-BR) foi criada em 2003, a partir de uma articulação da Itaipu Binacional para a implantação de um ambiente apropriado ao desenvolvimento tecnológico, em parceria com o Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação (ITAI) e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste). A Fundação PTI-BR está instalada nos alojamentos que nas décadas de 1970 e 1980 foram ocupados pelos operários que construíram a Usina de Itaipu.

Até 2003, a missão da Itaipu Binacional era "gerar energia elétrica de qualidade, com responsabilidade social e ambiental". A partir de então, esse compromisso foi ampliado, passando também a impulsionar o desenvolvimento econômico, turístico, tecnológico e sustentável no Brasil e no Paraguai. A Fundação PTI-BR foi criada pela Itaipu como fruto dessa expansão da Binacional, com o propósito de integrar e transformar conhecimentos e

tecnologias em soluções para o progresso da sociedade. Para viabilizar tal missão, o PTI promove a união entre empresas, centros de pesquisa, laboratórios e instituições de ensino.

A Fundação PTI – BR realizará as ações previstas no plano de trabalho, acompanhar, monitorar e gerenciar os riscos inerentes ao projeto, disponibilizar infraestrutura para a execução dos projetos selecionados, disponibilizar informações necessárias, e prestar contas dos recursos recebidos.

### **EMBRATUR**

A Embratur - Agência Brasileira de Promoção Turística Internacional é a principal referência na promoção internacional do Brasil, com trabalho fundamental na atração de visitantes estrangeiros. Sua missão é apresentar ao mundo um país de destinos turísticos incríveis, sustentáveis, fomentando o desenvolvimento socioeconômico, com base na transparência, cooperação, integridade e excelência. A Embratur é forte aliada na construção de um projeto de país que preserva e regenera o meio ambiente e a biodiversidade, enfrenta a crise climática e valoriza a diversidade cultural.

A Embratur fornecerá toda a assistência e informação necessária para realização das atividades dispostas neste Edital, bem como, acompanhar, monitorar e gerenciar as ações previstas no plano de trabalho em conjunto com a Fundação PTI-BR.

### **3. OS DESAFIOS**

Os desafios apresentados no âmbito deste Edital estão agrupados em dois temas:

#### **3.1. Tema 1: Solução para a emissão de vistos no Brasil com o objetivo de simplificar e agilizar o processo viajantes estrangeiros:**

Desenvolver tecnologias para a emissão de vistos no Brasil visando simplificar e agilizar o processo, proporcionando maior acessibilidade aos viajantes estrangeiros, aumentando o fluxo de turistas, promovendo o turismo como uma importante fonte de receita para o país.

**3.1.1.** Como aprimorar a relação do turista na solicitação do visto (órgãos regulamentadores e turistas)?

**3.1.2.** Como simplificar as documentações e requisitos necessários para solicitação de visto por tipologia?

**3.1.3.** Como inovar em soluções para integração das plataformas de pagamento e solicitações de vistos online?

**3.1.4.** Como inovar no processo de atendimento, visando processamento dos pedidos, rastreamento e acompanhamento em tempo real das solicitações?

#### **3.2. Tema 2: Solução para identificação e medição de visitantes a partir de modais no Brasil:**

Desenvolver tecnologias para a identificação e medição de visitantes a partir de modais no Brasil, fornecendo dados precisos e atualizados sobre o fluxo de turistas no país. Possibilitando a compreensão do comportamento dos visitantes, identificação de oportunidades de crescimento e medidas para melhorar a experiência do turista, impulsionando o setor.

**3.2.1.** Como integrar as informações dos visitantes em um único canal para captura de informações tais como, nome, nacionalidade, gênero, origem racial ou étnica, convicção religiosa, motivo da viagem, tempo de permanência, data de chegada e meio de transporte utilizado, último destino (cidade/país), próximo destino (cidade/país) facilitando a análise e medição de dados?

**3.2.2.** Como inovar em soluções para garantir a precisão e a segurança dos dados coletados, evitando duplicações ou registros incorretos (biometria, reconhecimento facial, pontos de entrada e saída por modal)?

**3.3.** Informações adicionais sobre como a Fundação PTI-BR e Embratur abordam os dois temas aqui apresentados podem ser encontradas no sítio <https://www.pti.org.br/conectaigu> , disponível no seguinte endereço:

#### **4. BENEFÍCIOS OFERECIDOS**

- 4.1. O pagamento se dará por meio de repasses mediante prestação de contas dos pacotes de serviços e desenvolvimento que obedecerão ao calendário de entregas previsto no plano de trabalho a ser elaborado (Item 8). Um total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em recursos foram disponibilizados sendo o R\$ 210.000,00 pela Fundação PTI-BR e R\$ 140.000,00 pela Embratur para atender os 6 (seis) meses da etapa de desenvolvimento da PoC (Proof of Concept) por até 5 *Startups* selecionadas após a Terceira Etapa do programa.
- 4.2. Acesso à infraestrutura e apoio técnico da Fundação PTI-BR e Embratur para desenvolvimento da PoC.
- 4.3. Possibilidade de homologação das soluções, que são os produtos e/ou serviços objetos da PoC, para participação de futuras aquisições, parcerias ou outros meios negociais previstos na legislação ou regulamentos da Embratur e Fundação PTI-BR.
- 4.4. Possibilidade de introdução ao ecossistema de inovação; possibilidade de realização de rodada de negócios para a prospecção de clientes e investimentos; e possibilidade de expansão do contato para a rede de parceiros da Fundação PTI, visando promover comercialização das tecnologias e avanço do mercado.

#### **5. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

- 5.1. Estão aptas a participar do presente Edital *Startups* que tenham projetos capazes de oferecer solução exequível, viável econômica e tecnologicamente para, pelo menos, 1 (um) dos desafios mencionados no item 3 deste Edital.
- 5.2. A Proponente deverá ainda atender, concomitantemente, aos seguintes requisitos:
  - i. Ser constituída como Sociedade Empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, do Brasil, não sendo permitida a participação de Empresário Individual ou Microempresário Individual (MEI);
  - ii. Estar registrada na Junta Comercial há no mínimo 6 (seis) meses a contar do início do período de inscrições no Programa;
  - iii. Não estar sob regime falimentar;
  - iv. Estar regularmente constituída para operar no Brasil; e
  - v. Ter pelo menos 1 (um) profissional dedicado integralmente ao negócio.

5.3. É vedada a participação de *Startups* que:

- i. Tenham na constituição de seus quadros, corpo diretivo, ou dentre os seus sócios, pessoas que sejam empregadas de quaisquer dos parceiros constantes no item 2 deste Edital, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital, ou
- ii. Tenham na constituição de seus quadros, corpo diretivo, ou dentre os sócios, profissional que seja parente consanguíneo ou afim, até segundo grau, de quaisquer integrantes (empregados, diretores, presidentes ou pessoas que exerçam cargo de gestão) dos parceiros constantes no item 2.

5.4. É vedada a participação de *Startups* que tenham, em suas relações anteriores com quaisquer dos parceiros constantes no item 2 deste Edital, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- i. Omissão no dever de prestar contas;
- ii. Descumprimento injustificado do objeto de eventuais convênios ou de contratos com algum (s) dele (s) firmados;
- iii. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- iv. Estar inadimplente no momento da publicação deste edital;
- v. Dano a quaisquer das instituições parceiras; ou
- vi. Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios ou de contratos, tais como, prática fraudulenta, corrupta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva, dentre outras passíveis de rescisão, cujas consequências se encontram previstas na Lei nº 12.846/2013.

5.5. São de exclusiva responsabilidade das Proponentes todas e quaisquer informações fornecidas no decorrer do Processo de Seleção – incluindo, mas não se limitando a, formulários físicos ou eletrônicos, trocas de mensagens e anexos submetidos. A qualquer tempo poderá ser determinada a desclassificação imediata e irrevogável, caso se verifique a inadequação das informações ou não se comprove a sua veracidade.

5.6. As empresas que não atenderem aos requisitos de elegibilidade para participação no Programa estarão automaticamente eliminadas e, portanto, não serão avaliadas quanto aos demais parâmetros.

## **6. ETAPAS DO PROGRAMA**

O Processo de Seleção será composto de 3 (três) etapas:

### **6.1. PRIMEIRA ETAPA: Avaliação de Propostas.**

6.1.1. Todas as Proponentes deverão submeter suas propostas de projetos eletronicamente, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico (<https://www.pti.org.br/conectaigu>)

preenchido em língua portuguesa. Será admitido o envio de mais de uma proposta por empresa, contudo, apenas uma poderá ser contratada no fim da terceira etapa do programa. Seu envio estará condicionado ao preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário, incluindo Dados Cadastrais, Informações Preliminares, os 4 (quatro) Critérios passíveis de pontuação e um Vídeo de 1 a 3 minutos com a explicação da proposta. O Anexo I apresenta todas as perguntas que compõem o formulário eletrônico.

6.1.2. As propostas serão avaliadas com base em 4 (quatro) critérios, a saber:

1. Aderência da Inovação ao Desafio;
2. Viabilidade técnica e econômica da Inovação;
3. Capacidade da Equipe; e
4. Potencial de Mercado.

6.1.3. Para cada Critério será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal. Os critérios terão pesos diferentes conforme indicado no Quadro 1 do item 6.1.4.

6.1.4. Cada proposta será apreciada por um grupo composto por 3 (três) avaliadores oriundos das instituições organizadoras do Programa ou de instituições convidadas, que detenham profundo conhecimento sobre o seu escopo e estejam isentas de conflitos de interesses.

**Quadro 1:** Resumo dos Critérios e Composição da Nota da Primeira Etapa.

CRITÉRIOS		DESCRIÇÃO	NOTAS
1.A	ADERÊNCIA DA INOVAÇÃO AO DESAFIO	Relação entre a solução proposta e o Desafio; impacto positivo que a solução representa para o desafio.	0 a 10 Peso: 0.2
1.B	VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA INOVAÇÃO	Estágio de maturidade da solução apresentada; características tecnológicas, socioambientais e econômicas do projeto, razoabilidade da aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto; esforço de desenvolvimento prévio;	0 a 10 Peso: 0.4



1.C	CAPACIDADE DA EQUIPE	Experiência da equipe com o desafio proposto, formação profissional compatível com as atividades desempenhadas, reconhecimento profissional dos membros da equipe perante o mercado.	0 a 10 Peso: 0.15
1.D	POTENCIAL DE MERCADO	Adequação das características e funcionalidades dos produtos, serviços e processos à demanda potencial de mercado; características e tendências do mercado de atuação; proposta de valor, modelo de negócios, posicionamento, diferenciais competitivos e concorrência.	0 a 10 Peso: 0.25
NOTA DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA		=	Soma ponderada das médias: (Média A x Peso A) + (Média B x Peso B) + Média C x Peso C) + (Média D x Peso D)

6.1.5. A Nota de Avaliação da Primeira Etapa será a soma ponderada das médias A + B + C + D, conforme o peso atribuído e considerará três casas decimais.

6.1.6. Não poderão avançar para a Segunda Etapa do Processo de Seleção as empresas que obtiverem:

- i. Nota Média dos Avaliadores inferior a 7 (sete) no critério A – Aderência da Inovação ao Desafio.
- ii. Nota Média dos Avaliadores inferior a 5 (cinco) em qualquer dos critérios B, C ou D.
- iii. Soma simples das médias A + B + C + D inferior a 22 (vinte e dois)

6.1.7. Na hipótese de empate entre propostas na Primeira Etapa, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:

- i. Maiores pontuações nos Critérios: A (Aderência da Inovação ao Desafio); B (Viabilidade técnica e econômica da Inovação); C (Capacidade da Equipe) e D (Potencial de Mercado), nesta ordem.
- ii. Se, ainda assim, houver proponentes empatadas na última colocação, todas elas enquadradas nesta hipótese serão habilitadas à fase seguinte.

- 6.1.8. O Resultado da Primeira Etapa, apresentando a relação de empresas aptas à Segunda Etapa, será divulgado no sítio eletrônico <https://www.pti.org.br/conectaigu>, conforme disposto no Cronograma deste Edital.
- 6.1.9. A Proponente poderá interpor recurso em até três dias corridos a iniciar a partir do dia seguinte ao de divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa. Os recursos deverão seguir as diretrizes dispostas no item 12 deste Edital.

## **6.2. SEGUNDA ETAPA: Pré-aceleração**

- 6.2.1. Essa etapa consiste na orientação especializada, suporte e acompanhamento das 15 (quinze) *Startups* melhores classificadas na primeira etapa.
- 6.2.2. A fim de garantir isonomia no processo de seleção, os profissionais responsáveis pelo processo de Pré-aceleração serão distintos daqueles responsáveis pela avaliação das propostas na Terceira Etapa (*Pitch Day*).
- 6.2.3. Essa atividade é obrigatória e deverá contar com a participação de, no mínimo, 1 (um) integrante de cada empresa.
- 6.2.4. Os encontros desta etapa serão remotos, e nesse caso, as agendas e ferramentas de conexão serão disponibilizadas oportunamente às empresas selecionadas.
- 6.2.5. A não-participação da Proponente nesta etapa ensejará a sua eliminação do Programa.
- 6.2.6. As empresas aprovadas para esta etapa devem obrigatoriamente participar de, no mínimo, 80% dos encontros de capacitação previstos para a etapa de Pré-aceleração e realizar 100% das entregas demandadas ao longo do processo. Tanto a presença quanto as entregas serão monitoradas e, caso seja observado o descumprimento injustificado destes requisitos, a empresa será desligada do Programa, perdendo automaticamente todos os benefícios do mesmo.
- 6.2.7. Os profissionais que integram a organização do Programa, responsáveis pela Pré-aceleração, poderão determinar a eliminação das empresas durante esta etapa de forma justificada. Dentre as justificativas se enquadram, baixa qualidade das entregas, impontualidade, falta ou reduzido compromisso e engajamento com as atividades, comportamento desrespeitoso ou antiético.
- 6.2.8. O processo contará com 5 (cinco) encontros, cuja agenda buscará seguir o roteiro descrito abaixo, podendo haver ajustes demandados pelas especificidades de cada projeto:

### **ENCONTRO 1: INTEGRAÇÃO**

- a. Apresentação do Programa;
- b. Alinhamento das expectativas em relação ao Programa; e

- c. Apresentação inicial da solução proposta pela empresa.

## **ENCONTRO 2: PRODUTO**

- a. Aprofundamento dos detalhes da tecnologia, processos e conexão com o Desafio da solução proposta; e
- b. Recomendações de possíveis ajustes para maior aderência da proposta aos objetivos do Programa.

## **ENCONTRO 3: MERCADO**

- a. Desenvolvimento e/ou validação do valor e do modelo de negócios abrangidos pela proposta.
- b. Avaliação da potencial necessidade de equipe adicional para a execução do projeto;
- c. Mapeamento dos pontos fortes e fracos, gargalos e conexões necessárias; e
- d. Estabelecimento de metas de médio e longo prazos.

## **ENCONTRO 4: PLANO DE ACELERAÇÃO**

- a. Construção do Plano de Aceleração junto aos organizadores do Programa.

## **ENCONTRO 5: PREPARO PITCH**

- a. Preparação para o *Pitch Day* (Terceira Etapa).

6.2.9. Encontros adicionais poderão ser requisitados pelos profissionais responsáveis pela Pré-aceleração, a seu exclusivo critério.

6.2.10. Todos os encontros desta etapa serão remotos.

6.2.11. As Proponentes participantes da Pré-aceleração, que sejam classificadas, deverão produzir uma apresentação final abarcando as recomendações realizadas, para exposição na Terceira Etapa do Programa.

6.2.12. Quaisquer despesas relacionadas à segunda etapa serão arcadas pelas Proponentes, não se responsabilizando a organização ou qualquer outro partícipe deste Programa por seu ressarcimento.

### 6.3. TERCEIRA ETAPA: *Pitch Day*

- 6.3.1. Esta etapa consiste na exposição de uma apresentação produzida ao longo da Pré-aceleração oferecida na Segunda Etapa. A apresentação deverá ter duração de até 5 (cinco) minutos e, em seguida, os membros da banca avaliadora terão até 10 (dez) minutos para perguntas e respostas, podendo esse tempo ser alterado a seu exclusivo critério.
- 6.3.2. A apresentação deverá ser realizada por 1 (um) integrante da empresa, auxiliado, opcionalmente, no momento de perguntas e respostas por mais 1 (um) integrante da equipe.
- 6.3.3. A banca avaliadora será composta por membros das instituições organizadoras do Programa e/ou por outros profissionais por elas indicados.
- 6.3.4. Os quesitos de avaliação serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, e terão pesos diferentes conforme indicado no Quadro 2 deste item. A nota da banca avaliadora será formada pela soma ponderada das médias de cada quesito e considerará três casas decimais.

**Quadro 2:** Resumo do Critérios e Composição da Nota da Terceira Etapa

CRITÉRIOS		DESCRIÇÃO	NOTAS
3.A	ESCALABILIDADE DO NEGÓCIO	Efetividade do modelo de negócio proposto; proposta de valor; possibilidade de venda da solução em larga escala.	0 a 10 Peso: 0,15
3.B	VIABILIDADE DA SOLUÇÃO	Estágio de maturidade da solução apresentada; características tecnológicas, socioambiental e econômicas do projeto, razoabilidade da aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto; esforço de desenvolvimento prévio;	0 a 10 Peso: 0,20
3.C	CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DA EQUIPE	Experiência da equipe, formação profissional compatível com as atividades desempenhadas, reconhecimento profissional dos membros da equipe perante o mercado.  Altíssima experiência e formação específica na área – variar grau de 0 a 10	0 a 10 Peso: 0,15

3.D	POTENCIAL DE GERAÇÃO DE RECEITAS	Adequação das características e funcionalidades dos produtos, serviços e processos à demanda potencial de mercado; características e tendências do mercado de atuação; posicionamento, diferenciais competitivos e concorrência.	0 a 10 Peso: 0,20
3.E	POTENCIAL DE GERAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL (ESG)	Possíveis efeitos sociais, diretos e indiretos, dentro de um alcance geográfico ou em nível comportamental, gerados pela solução apresentada.	0 a 10 Peso: 0,15
3.F	GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA	Características relacionadas ao nível de novidade que a solução traz, impacto geográfico interno ou externo, e impacto tecnológico no mercado.	0 a 10 Peso: 0,15
NOTA DE AVALIAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA:		Soma ponderada das médias: (Média A x Peso A) + (Média B x Peso B) + Média C x Peso C) + (Média D x Peso D) + (Média E x Peso E) + (Média F x Peso F)	

6.3.5. Nessa etapa, poderão ser selecionadas até 5 (cinco) empresas, considerando os seguintes requisitos:

- a. Pelo menos 1 (uma) Proponente por desafio, desde que alguma delas obtenha a pontuação mínima para classificação estabelecida no item 6.3.6;
- b. No máximo duas empresas proponentes por desafio.

6.3.6. Serão eliminadas as empresas que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) em qualquer dos critérios, individualmente ou soma das médias simples (A + B + C + D + E + F) da Terceira Etapa inferior a 36 (trinta e seis).

6.3.7. Na hipótese de empate entre empresas, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:

- a. Maiores pontuações nos Critérios: A (Escalabilidade do Negócio); B (Viabilidade da Solução); C (Capacidade de Execução da Equipe), D (Potencial de Geração de Receitas); E (Potencial de Geração de Impacto Social); F (Grau de Inovação da Proposta), nesta ordem.
- b. Nota Final de Classificação na Primeira Etapa;

c. Antecedência de data de submissão da proposta.

6.3.8. As apresentações à Banca Avaliadora poderão ocorrer presencial ou virtualmente. A forma de realização, local ou meio de conexão, serão informados oportunamente às empresas selecionadas, sendo certo que quaisquer despesas de deslocamento do(s) representante(s) correrão por conta das empresas proponentes.

## 7. DAS AVALIAÇÕES

- 7.1. As avaliações de cada etapa são totalmente independentes entre si.
- 7.2. Aprovação da proponente em qualquer etapa do presente Edital não constitui direito ou expectativa de direito de aprovação final no Programa.
- 7.3. A organização do Programa não se responsabiliza por eventuais obrigações assumidas pela proponente em razão de aprovação nas etapas previstas neste Edital.

**Quadro 3:** Quadro-resumo do Processo de Seleção

ETAPA	AVALIAÇÃO	CRITÉRIO
<b>Primeira</b> Avaliação de Propostas	Eliminatória e classificatória	<p>Critério 1.A – ADERÊNCIA DA INOVAÇÃO AO DESAFIO</p> <p>Critério 1.B – VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA INOVAÇÃO</p> <p>Critério 1.C – CAPACIDADE DA EQUIPE</p> <p>Critério 1.D – POTENCIAL DE MERCADO</p> <p>Todos os critérios pontuados de 1 a 5, considerando uma casa decimal + soma ponderada conforme o peso, considerando três casas decimais.</p>
<b>Segunda</b> Pré-aceleração	Eliminatória	<p>Apresentação da solução, identificação dos pontos fortes e fracos, gargalos e conexões necessárias (tecnologia, equipe, logística);</p> <p>Desenvolvimento e/ou validação da proposta de valor e do modelo de negócios; Modelagem financeira e necessidade de investimentos;</p> <p>Preparação para o Pitch.</p>

<p><b>Terceira</b> Pitch Day: Apresentação à Banca Avaliadora</p>	<p>Eliminatória e Classificatória</p>	<p>Critério 3.A – ESCALABILIDADE DO NEGÓCIO Critério 3.B – VIABILIDADE DA SOLUÇÃO Critério 3.C – CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DA EQUIPE Critério 3.D – POTENCIAL DE GERAÇÃO DE RECEITAS Critério 3.E - POTENCIAL DE GERAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL (ESG) Critério 3.F - GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA Todos os critérios pontuados de 1 a 5, considerando uma casa decimal + soma ponderada conforme o peso, considerando três casas decimais.</p>
---	---	--

## 8. ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA TESTES E HOMOLOGAÇÃO DAS SOLUÇÕES

- 8.1. Na data de publicação da lista de convocados para a Segunda Etapa (Pré-aceleração), outro documento será publicado, concomitantemente, contendo um Modelo de Plano de Trabalho que deverá ser elaborado e preenchido por estas *Startups* selecionadas.
- 8.2. O prazo para a estruturação do Plano de Trabalho pelas *Startups* abrangerá todo o período delineado para a Segunda Etapa (Pré-aceleração) até uma semana antes da terceira etapa (*Pitch-Day*), data limite para que, conforme cronograma deste edital (Item 12), seja entregue o documento finalizado. O plano deverá traçar toda a estruturação do trabalho e entregas a serem feitas em um prazo máximo de 6 (seis) meses, período em que ocorrerão as etapas de validação, desenvolvimento, incremento e testes.
- 8.3. O período para desenvolvimento, testes ou homologação das soluções se inicia após o fim do prazo para a formalização do instrumento jurídico de contrato com as Proponentes, definido no Cronograma deste chamamento, podendo, contudo, o seu início sofrer alterações pela organização do Programa, que serão comunicadas às *Startups* habilitadas com antecedência mínima de 15 dias.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O presente Edital é inspirado em instrumentos de aquisição de soluções inovadoras, que desburocratizam contratações de desenvolvimento em fase final e fornecimento posterior. O processo de contratação obedecerá às diretrizes e etapas deste Edital,

observado o [Código de Conduta e Integridade da Fundação PTI](#) e o Guia Geral de Boas Práticas de Encomenda Tecnológica no Brasil.

- 9.2. O instrumento de contratação para desenvolvimento de solução tecnológica poderá ser firmado com, no máximo, as 5 (cinco) *Startups* selecionadas após o *Pitch Day*, seguindo os critérios de avaliação descritos do item 6.3.4 ao item 6.3.7, cuja minuta está disponível no Anexo V deste Edital.
- 9.3. Caberá a *Startup* realizar a exploração comercial da solução tecnológica resultante do projeto em decorrência deste Edital, a fim de proporcionar a expansão da inovação no mercado.
- 9.4. A *Startup* deverá ceder o direito de registro e de exploração comercial da solução tecnológica desenvolvida, caso não tenha interesse na sua comercialização, às organizadoras do Programa, Embratur e Fundação-PTI.
  - a. Nesta hipótese, a Embratur e a Fundação poderão, a seus exclusivos critérios, licenciar as soluções tecnológicas resultantes dos projetos em decorrência deste Edital que lhe forem cedidas, a fim de proporcionar a exploração e expansão da inovação no mercado pela *Startup* que a desenvolveu.
  - b. Na hipótese de Embratur e a Fundação-PTI não ter interesse em explorar comercialmente a solução tecnológica desenvolvida, e havendo comum acordo entre as partes, poderá ser promovido um Edital de Oferta da Tecnologia para terceiros interessados, devendo ser formalizado em instrumento específico.

## 10. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Os cadastros e envio das propostas (inscrição no Programa) ocorrerão exclusivamente por via eletrônica através do sítio <https://www.pti.org.br/conectaigu>, até as 23:59 horas (horário de Brasília) da data limite estabelecida no Cronograma deste Edital, disponível no item 12.
- 10.2. Ao longo de todo o período entre a data de lançamento do Programa e a data final de inscrição, o formulário poderá ser reaberto e ter informações alteradas e/ou acrescentadas, por iniciativa da própria empresa proponente, desde que a opção “enviar” não tenha sido acionada. Ressalta-se que a inscrição de fato somente será efetivada quando, após “enviar” o cadastro, a empresa proponente receber número de inscrição e de autenticação eletrônica. Será admitido apenas o envio de uma inscrição por *Startup*.
- 10.3. Todas as Proponentes são exclusivamente responsáveis pelo envio de suas propostas até a data limite. A concentração de submissões no último dia poderá gerar dificuldades de acesso ao sistema e a organização do Programa não se responsabilizará por quaisquer problemas no processo de envio que venham a ocorrer na data limite definida no Cronograma deste Edital.



- 10.4. As Proponentes deverão submeter, juntamente com as suas propostas, sob pena de eliminação do presente processo seletivo, as declarações, cujo modelo se encontra previsto no Anexo III, firmadas pelos titulares dos dados pessoais delas constantes, no sentido de que estão cientes e concordam com a coleta e o uso dos referidos dados para o alcance das finalidades deste Edital.
- 10.4.1. Da plataforma receptora das propostas constará campo apropriado para *upload* da documentação mencionada no item 10.1 acima.

## 11. RECURSOS

- 11.1. Poderão ser interpostos recursos, impreterivelmente no prazo de três dias corridos, a contar a partir do primeiro dia após a divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa;
- 11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo, devendo ser submetidos por meio do mesmo ambiente eletrônico de inscrição, disponível na página do Programa (<https://www.pti.org.br/conectaigu>) no prazo estipulado no Cronograma.
- 11.3. Somente os representantes legais ou procuradores das Proponentes têm legitimidade para interpor recurso. Neste sentido, é obrigatório anexar ao recurso o ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) ou outro documento do qual conste a designação dos atuais dirigentes da Proponente com poderes de representação e procuração, se for o caso.
- 11.4. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações de qualquer natureza que modifiquem, direta ou indiretamente, a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- 11.5. A resposta aos recursos será disponibilizada de acordo com os prazos definidos no Cronograma.

## 12. CRONOGRAMA

**Quadro 5:** Cronograma

<b>Fases</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Programa: Início do período de inscrições (envio das propostas)	01/06/2023
Término do período de inscrições	17/07/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa (Avaliação das Propostas)	03/08/2023

## PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE STARTUPS DO TURISMO

Período para envio de Recursos	04/08/2023 a 06/08/2023
Divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa (Avaliação das Propostas), Convocação para primeiro encontro de Pré-aceleração.	14/08/2023
Período de Pré-aceleração	21/08/2023 a 21/09/2023
Prazo para envio do <i>Pitch Deck</i> e Plano de Trabalho.	26/09/2023
<i>Pitch Day</i>	29/09/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Segunda Etapa ( <i>Pitch Day</i> )	06/10/2023
Período para envio de Recursos	09/10/2023 a 11/10/2023
Divulgação do Resultado Definitivo da Segunda Etapa ( <i>Pitch Day</i> ) e convocação para envio de documentação	17/10/2023
Prazo para envio da documentação e formalização do instrumento jurídico	18/10/2023 a 18/11/2023
Etapa de teste e validação das PoCs	6 meses a partir da assinatura do contrato 01/12/2023 a 01/06/2024
Workshop de apresentação das PoCs	01/07/2024

- 12.1. O horário limite para todos os envios eletrônicos é 23:59 horas, no horário de Brasília.
- 12.2. O Cronograma estará sujeito a alterações, cujas justificativas serão disponibilizadas no sítio eletrônico <https://www.pti.org.br/conectaigu>

### 13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

13.1. No prazo estabelecido no item anterior (Cronograma), as Proponentes deverão submeter para o e-mail [negocios@pti.org.br](mailto:negocios@pti.org.br) , [aceleracao@embratur.com.br](mailto:aceleracao@embratur.com.br), juntamente aos seus respectivos projetos, os seguintes documentos para formalização do instrumento jurídico:

- a. Estatuto/Contrato Social e alterações atualizados e devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- b. Ato de designação dos atuais dirigentes;

- c. Acordo de acionistas/quotistas e/ou outros documentos referentes ao processo decisório;
  - d. Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e QSA;
  - f. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - g. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
  - h. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - i. Declaração de Antinepotismo, conforme Anexo II.
  - j. Nome completo + CPF + e-mail do sócio administrador e de uma testemunha por parte da empresa.
- 13.2. Salienta-se que, conforme necessário, a organização do Programa solicitará documentações e informações complementares de acordo com a natureza jurídica das Proponentes.
- 13.3. A efetiva contratação das Proponentes selecionadas somente ocorrerá, após a conferência da documentação elencada no item 13.1, e depois de efetivada a assinatura do contrato, caso a documentação atenda aos requisitos.
- 13.4. O prazo para apresentação da documentação indicada no item 13.1 poderá ser prorrogado pela organização do Programa a seu exclusivo critério.
- 13.5. No caso de não apresentação de quaisquer dos documentos constantes do item 13.1, a Proponente será eliminada do processo de seleção, situação em que a organização do Programa, a seu exclusivo critério, poderá selecionar a próxima empresa listada no Ranking de Classificação Final.

#### **14. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PAGAMENTO POR ENTREGAS**

- 14.1 O repasse dos valores constantes no tópico 4.1 está condicionado, às execuções pela Proponente selecionada, mediante a prestação de contas dos pacotes de serviços e desenvolvimento da Solução Proposta, à aprovação pelas organizadoras, Embratur e Fundação-PTI-BR, bem como à entrega da documentação completa, exigida para liberação do pagamento conforme prazos e condições a serem firmados em instrumento contratual.
- 14.2 O pagamento será efetuado mediante a prestação de contas das atividades realizadas ao final de cada trimestre, durante o período do contrato, e dividido por etapas de

entrega efetivamente concluídas e conforme percentuais que deverão ser apresentados no Cronograma do Plano de Trabalho (Item 8).

- I. Os valores serão liberados mediante a conclusão da etapa ou pagamento único de acordo com os critérios de medição informados.
- II. Os percentuais e critérios não poderão ser alterados quando da entrega do Plano de Trabalho.

14.3 As *Startups* selecionadas para a Segunda Etapa utilizarão o Modelo de Plano de Trabalho, que será publicado junto ao documento de convocação, para elaborar um Plano de Trabalho próprio que deverá ser protocolado no dia 26 de setembro (sujeito a alterações de Cronograma), junto ao *Pitch Deck*, por meio da plataforma (<https://www.pti.org.br/conectaigu>).

14.4 A elaboração do documento com o Plano de Trabalho das *Startups* selecionadas na Terceira Etapa será considerada a Primeira Etapa de entrega da Solução Tecnológica Inovadora, para o qual será efetuado o pagamento de até 40% (quarenta por cento) do valor total de recursos disponíveis para as *Startups*.

- I. Para as *Startups* que não forem selecionadas na Terceira Etapa, a elaboração do mesmo documento não será considerada etapa de entrega do serviço, apenas requisito obrigatório para participação no Programa, inexistindo quaisquer obrigações da Fundação PTI-BR e da Embratur em pagar pelo Plano de Trabalho ou arcar com quaisquer custos referentes a sua produção.

14.5 As Proponentes serão acompanhadas durante a implementação e gestão dos projetos pela Fundação PTI-BR e pela Embratur, de acordo com os termos fixados no Modelo de Plano de Trabalho que será publicado junto ao instrumento de convocação das *Startups* selecionadas na Primeira Etapa.

14.6 Os R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) totais da Fundação PTI-BR e da Embratur, disponibilizados para o repasse das soluções, serão divididos entre as *Startups* selecionadas após o *Pitch Day*, ficando estabelecido um teto de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em recursos por *Startup*.

- I. A divisão do valor total entre as *Startup* selecionadas na Terceira Etapa não será obrigatoriamente homogênea. Estará condicionada a critério exclusivo da Fundação PTI-BR e Embratur, por meio da análise do Plano de Trabalho e das especificidades de cada solução, as quais fundamentarão a parcela que será direcionada para cada desenvolvimento.
- II. Os recursos remanescentes da Fundação PTI-BR e Embratur poderão, de acordo com a decisão da organização do Programa, ser destinados ao(s) projeto(s) classificado(s) subsequentemente.

- 14.7 O prazo para a execução do projeto e apresentação da Solução Tecnológica Inovadora é de até 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do instrumento de contratação da solução.
- 14.8 A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, respondendo, a parte que causou, às consequências contratuais e às penalidades previstas em lei.
- 14.9 Será considerada inexecução total do contrato quando qualquer etapa da entrega não for executada dentro da data prevista no Plano de Trabalho sem prévia justificativa.
- 14.10 Para toda e qualquer ofensa aos deveres contratuais, poderão ser aplicadas, à contratada, sem prejuízos de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- I. Advertência para faltas leves, assim entendidas: aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;
  - II. Multa Moratória equivalente a 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor remanescente não executado do instrumento contratual, por dia de atraso.
  - III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor remanescente não executado do instrumento contratual, no caso de inexecução total do instrumento contratual ou por ato que frustre ou fraude a avaliação competitiva, sem prejuízo de rescisão unilateral de avença.
  - IV. Suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Embratur e Fundação PTI-BR por até 2 (dois) anos.

## 15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PARTICIPAÇÃO NA EXPLORAÇÃO NOS

### RESULTADOS

- 15.1 A organização do Programa declara, desde já, que todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, procedimentos, rotinas, dentre outros), e todos os direitos de propriedade industrial (patentes, modelos de utilidade, marcas, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador, dentre outros) existentes anteriormente à celebração do Contrato de Prestação de Serviços, e que forem revelados/utilizados, exclusivamente para subsidiar as atividades desenvolvidas, continuarão a pertencer à parte reveladora/detentora.
- 15.2. Qualquer solução tecnológica resultante dos projetos em decorrência deste Edital, que possa vir a ser objeto de propriedade intelectual, conforme legislações pertinentes, após a etapa de validação, será licenciada para a *Startup* que a desenvolveu, por meio de contrato de transferência tecnológica, no qual serão acordados os direitos e obrigações relativos à sua exploração comercial.
- 15.3. Caberá à Embratur e à Fundação PTI-BR a participação de royalties de 4% (quatro por cento), sendo 2% (dois por cento) à cada uma, pelo período de 4 (quatro) anos,

nos resultados financeiros originados da exploração comercial da (s) solução (ões) tecnológica (s) resultantes do projeto.

- 15.4. Todos os conhecimentos, informações, resultados e aplicações práticas do projeto, gerados na sua proposição, avaliação e execução, serão tratados como confidenciais entre todas as partes envolvidas durante e após a vigência do Contrato de Execução da Solução Tecnológica de Inovação.
- 15.5. Na ocorrência dos itens anteriores, documentos específicos, em apartado, serão elaborados e submetidos às partes envolvidas.

## **16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO RESULTADO**

- 16.1. A existência de qualquer irregularidade das Proponentes com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a formalização do instrumento.
- 16.2. Nenhuma Proponente classificada poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação PTI-BR ou com a Embratur para que a formalização da Parceria se concretize.
- 16.3. Caso qualquer uma das Proponentes selecionadas não apresente a documentação solicitada e/ou não realize a assinatura do Contrato de Execução da Solução Tecnológica de Inovação no prazo estabelecido, a aprovação do projeto será revogada. Excepcionalmente a Embratur e a Fundação PTI-BR poderão dilatar o prazo, mediante comprovação de casos fortuitos ou força maior que impeçam o atendimento do prazo.

## **17. DOS APOIOS E DAS OBRIGATORIEDADES**

- 17.1. As Proponentes têm a obrigatoriedade de, até o prazo final de execução do projeto, testar e validar a Solução Tecnológica desenvolvida, como forma de garantir o objetivo do presente Edital.
- 17.2. A validação da solução será acompanhada por profissionais especializados da Embratur e Fundação PTI-BR.
- 17.2. As Proponentes que tiverem seus projetos acelerados e aprovados serão acompanhadas pela “Incubadora Santos Dumont” da Fundação PTI-BR, conforme metodologia de desenvolvimento de negócios.

## **18. DAS IMPUGNAÇÕES**

- 18.1 O presente Edital poderá, motivadamente, ser impugnado por qualquer interessado até 5 (cinco) dias após a sua publicação, com encerramento às 23h59min do último dia.
- 18.2 O interessado encaminhará sua impugnação, devidamente subscrita e identificada em formato digital (em arquivo ".pdf"), ao endereço e-mail eletrônico ([aceleracao@embratur.com.br](mailto:aceleracao@embratur.com.br) , [negocios@pti.org.br](mailto:negocios@pti.org.br)).
- 18.3 A Fundação PTI-BR decidirá sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, divulgando o resultado diretamente ao remetente da solicitação.
- 18.4 Após esse período, a submissão da proposta implicará a compreensão e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

## 19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 19.1 Ao realizar a inscrição, o candidato dá ciência aos termos que constam neste Edital e consente com o tratamento dos dados pessoais constantes na ficha de inscrição, disponível junto com o presente edital no endereço <https://www.pti.org.br/conectaigu>, na página da Fundação PTI-BR, nos termos da Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 19.2 Os resultados do certame, parciais e final, serão divulgados com o nome dos candidatos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 19.3 A Fundação PTI-BR informa que utilizará seus dados pessoais apenas para fins de identificação, divulgação de resultado, contato para trâmites e tratativas referentes ao processo de incubação, auditoria e liberação de acesso na Central de Cadastramento para acesso físico ao PTI-BR, bem como compartilhará os dados dos selecionados com a ITAIPU Binacional especialmente para fins de permissão de acesso ao território desta.
- 19.4 Os dados pessoais ficarão armazenados, em segurança, durante o tempo necessário para a execução do período de aceleração, salvo se necessários para a execução de outra obrigação legal, de acordo com a legislação aplicável.
- 19.5 Os dados pessoais dos inscritos não classificados serão descartados em até 30 dias após finalização do processo de seleção e classificação, salvo se necessários para a execução de outra obrigação legal, de acordo com a legislação aplicável.
- 19.6 Qualquer inscrito poderá, a qualquer momento, revogar seu consentimento, solicitar informações sobre os dados pessoais coletados, bem como a sua retificação, limitação do seu tratamento, portabilidade e exclusão dos seus dados armazenados pela Fundação PTI-BR mediante requerimento por escrito para os seguintes endereços de e-mails: [negocios@pti.org.br](mailto:negocios@pti.org.br); [aceleracao@embratur.com.br](mailto:aceleracao@embratur.com.br).

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A organização do Programa se resguarda o direito de, ao seu único e exclusivo critério, não preencher todas as vagas caso nenhum das propostas enquadrarem-se nos critérios definidos no presente Edital, bem como cancelar ou alterar os termos deste Edital, sem prévio aviso e sem o direito de reclamação pelos candidatos que tenham realizado a inscrição.
- 20.2 Integram o presente Edital todos os seus anexos.
- 20.3 Ao se inscrever no presente Programa, a empresa participante se compromete com a veracidade das informações declaradas.
- 20.4 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens deste Edital.
- 20.5 As dúvidas prévias à submissão da proposta devem ser enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail [negocios@pti.org.br](mailto:negocios@pti.org.br) ; [aceleracao@embratur.com.br](mailto:aceleracao@embratur.com.br).
- 20.6 É facultada à organização do Programa, em qualquer fase do Processo de Seleção, a solicitação de informação adicional ou promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.7 A qualquer tempo e a seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, a organização do Programa se reservará o direito de promover visitas técnicas às sedes das Proponentes, agendar reuniões presenciais ou remotas e/ou solicitar esclarecimentos de toda ordem para acompanhar o desenvolvimento das participantes e comprovar a veracidade de quaisquer informações fornecidas.
- 20.8 A organização do Programa, a qualquer tempo, durante o curso deste Processo de Seleção, poderá eliminar as participantes de forma justificada, sendo certo que a eliminação será formalmente comunicada à eliminada, por meio de mensagem eletrônica.
- 20.9 Caso desista de sua participação nesta Seleção Pública, a participante deverá enviar comunicação formal à organização do Programa, motivando a sua desistência, ao endereço eletrônico [negocios@pti.org.br](mailto:negocios@pti.org.br) ; [aceleracao@embratur.com.br](mailto:aceleracao@embratur.com.br).
- 20.10 A organização do Programa não reembolsará quaisquer despesas incorridas pelas Proponentes e seu pessoal, as quais deverão suportar todos os custos incorridos durante o Processo de Seleção, Pré-aceleração e *Pitch Day*.
- 20.11 A qualquer tempo, o Programa previsto neste Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da organização do Programa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.12 Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou força maior, os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.



- 20.13 A organização do Programa se reserva o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital e seus anexos, sendo certa a comunicação às Proponentes sobre eventuais retificações nele realizadas.
- 20.14 A aprovação em qualquer das Etapas previstas no Edital não gera direito adquirido à contratação das Proponentes do Processo de Seleção.

## **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Este formulário é apenas para consulta. A submissão de proposta deve ser feita por formulário específico, descrito no edital.

### **1. DADOS CADASTRAIS**

#### **a) Dados da Empresa**

Razão social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Data da Fundação:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:

Telefone:

Endereço na Internet (site):

Dirigente da Empresa:

E-mail:

**b) Dados do Responsável pela Inscrição**

Responsável pela inscrição:

E-mail:

Telefone:

**2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

a) Marque abaixo o desafio que o Empreendedor/Startup se propõe a resolver:

Tema 1: Solução para a emissão de vistos no Brasil com o objetivo de simplificar e agilizar o processo viajantes estrangeiros

Tema 2: Solução para identificação e medição de visitantes a partir de modais no Brasil

b) Marque o grau de inovação que seu produto, processo ou serviço, objeto principal da captação de recursos, possui:

Inovação Interna/Local/Regional

Inovação Nacional

Inovação Mundial

c) Indique qual das opções abaixo melhor descreve a fase de desenvolvimento de sua tecnologia, objeto principal desta proposta:

TRL 1 – Princípios básicos observados e relatados

TRL 2 – Conceito e/ou aplicação da tecnologia formulados

TRL 3 – Prova de conceito analítica e experimental de características e/ou funções críticas

- ( ) TRL 4 – Verificação funcional de componente e/ou subsistema em ambiente laboratorial
- ( ) TRL 5 – Verificação da função crítica do componente e/ou subsistema em ambiente relevante
- ( ) TRL 6 – Demonstração do modelo de protótipo de sistema/subsistema em ambiente relevante
- ( ) TRL 7 – Demonstração do protótipo de sistema/subsistema em ambiente operacional
- ( ) TRL 8 – Sistema real desenvolvido e aprovado
- ( ) TRL 9 – Sistema real desenvolvido e aprovado através de operações bem-sucedidas

d) Qual a estrutura societária da empresa?

Nome Completo do Sócio	CPF/CNPJ	% Participação	Data de entrada na sociedade

e) Caso a empresa possua investidores com direito de conversão ainda não exercido:

Nome completo do investidor	CPF/CNPJ	% Participação potencial	Link LinkedIn e/ou Lattes

f) Link para *Pitch* gravado em vídeo (máximo 3 min)

g) **Critérios para Composição da Nota da Primeira Etapa:**

Conforme “Item 6.1.4.”, a nota da primeira etapa será composta pelos critérios elencados naquele item, devendo os concorrentes observar o descrito de critérios abaixo:

#### **h) Critério A - Aderência da Inovação ao Desafio**

Descrição da inovação e como ela se apresenta como solução para o Desafio escolhido;

Detalhamento de como a tecnologia, processo ou modelo de negócio endereçam as principais barreiras vinculadas ao Desafio escolhido;

Descrição dos impactos esperados da proposta apresentada, incluindo métricas/indícios do seu alcance e percepção de valor dos principais beneficiados (clientes, fornecedores, sociedade em geral, etc);

#### **i) Critério B - Viabilidade Técnica e Econômica da Inovação**

Especificar qual(is) é(são) o(s) principal(is) obstáculo(s) para desenvolvimento e/ou implantação da sua solução inovadora; Eventuais problemas no curso do desenvolvimento, aperfeiçoamento ou inserção no mercado da solução inovadora;

Apresentação de elementos/evidências que justifiquem o enquadramento da solução proposta no grau de maturidade tecnológica informado na questão 3 do item “Informações Preliminares”;

Apresentação dos principais indícios de viabilidade técnica/financeira/socioambiental da solução, tais como, resultados e dados de pesquisas, testes ou aplicações já realizadas;

Breve relato, caso a solução apresentada assemelha-se a outra aplicada em outro país ou região, ou tenha sido aplicada em objeto diferente do especificado neste edital, bem como inspiração e resultados;

Descrição das parcerias realizadas para o desenvolvimento da solução proposta e/ou potenciais parcerias necessárias, caso haja;

Informe se a empresa obteve recursos de instituições de fomento para projetos de P, D&I, participou de algum programa de apoio a startups ou inovação, como os de

aceleradoras e incubadoras, ou recebeu algum prêmio ou reconhecimento. Se sim, informe quais foram os projetos, valores, fontes de recursos e resultados alcançados.

Apresentação de cronograma e estimativa de demanda de recursos para validação da sua solução tecnológica;

#### **g) Critério C - Capacidade da Equipe**

Informar quem são os empreendedores da empresa, incluindo formação acadêmica, experiência profissional, link para perfil no *LinkedIn* e currículo lattes, além de quaisquer outras informações que julgar relevantes;

Informar quais são os principais profissionais da empresa que trabalharão diretamente no desenvolvimento da solução inovadora, incluindo formação acadêmica, experiência profissional, link para perfil no *LinkedIn* e currículo lattes, além de quaisquer outras informações que julgar relevantes;

Descrição dos perfis profissionais, não presentes na equipe atual e necessários ao desenvolvimento e implantação da solução proposta.

Informar se há no corpo profissional da empresa pessoas que sejam parentes de empregados de quaisquer dos parceiros constantes no item 5 deste edital.

Se sim, informe grau de parentesco.

#### **h) Critério D – Potencial de Mercado**

Descrição do mercado total e o mercado endereçável da solução inovadora bem como suas características e tendências. Cite as fontes dos dados apresentados;

Descrição dos principais clientes, atuais e/ou potenciais, e as principais vantagens competitivas da solução proposta. Explique como essas vantagens se refletem e qual o valor percebido pelos clientes, isto é, quais problemas poderiam ser resolvidos através dela e quais oportunidades poderiam ser geradas;

Descrição dos concorrentes atuais e/ou potenciais. Compare os principais atributos da sua proposta, incluindo preço, com os principais concorrentes (caso necessário, considere soluções similares ou aquelas que enderecem o problema parcialmente);

Descrição da estratégia de entrada no mercado, incluindo, mas não se limitando, ao seu modelo de negócios, proposta de precificação, estratégia de licenciamento e distribuição;

Descreva qual (is) o(s) maior(es) desafio(s) identificado(s) para execução do seu plano de negócios, isto é, para introdução do seu produto/serviço no mercado e crescimento com ganho de escala?

**ANEXO II - DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO**

Eu, ....., inscrito no CPF sob o nº....., **DECLARO**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que consoante aos princípios constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.958/94, não me enquadro nas hipóteses que caracterize nepotismo, conforme especificado no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e que não possuo parentes<sup>1</sup> que sejam empregados de quaisquer dos parceiros constantes no “Item 2” do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que o presente documento será anexado ao processo administrativo e constituirá documento público, acarretando as implicações e responsabilidades nos âmbitos administrativo, cível e criminal, em caso de insinceridade.

Assumo o compromisso de comunicar aos partícipes quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

(Local e data) ....., ..... de ..... de .....

---

(Nome do responsável legal da Proponente)

Cargo

1 São considerados nesta Declaração as seguintes relações de consanguinidade ou afim: pai/mãe, avô(á), bisavô(á), filho(a), neto(a), bisneto(a), tio(a), irmão(ã), sobrinho(a), cunhado(a), cônjuge, companheiro(a), sogro(a), padrasto/madrasta e enteado(a).

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A COLETA E O USO DE DADOS PESSOAIS CONSTANTES DA PROPOSTA ENVIADA, PARA O ALCANCE DAS FINALIDADES DO EDITAL \_\_\_\_/\_\_\_\_ – FUNDAÇÃO PTI-BR / EMBRATUR**

Em consonância a legislação relativa à privacidade e ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), **(NOME E SOBRENOME COMPLETO DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS)**.....  
....., portador da cédula de identidade n.º ....., expedida por ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., doravante denominado(a) TITULAR, declara-se ciente e concorda que:

(i) Visando o cumprimento das determinações legais, será realizado o tratamento de seus dados pessoais informados na FAP, com o intuito de atingir os objetivos especificados no Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_ – FUNDAÇÃO PTI-BR e EMBRATUR, incluindo medidas relacionadas à fiscalização e à avaliação da efetividade do programa;

(ii) O tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais serão realizados conforme disposto no art. 7º e incisos da Lei nº 13.709/2018;

(iii) O tratamento de dados pessoais sensíveis, incluindo-se eventuais dados biométricos, ocorrerá na forma prevista no Art. 11 e seguintes da lei nº 13.709/2018;

(iv) Todos os dados pessoais constantes na Proposta submetida serão utilizados apenas em situações relacionadas aos processos e procedimentos decorrentes do Edital 2023 – FUNDAÇÃO PTI-BR e EMBRATUR, bem como para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

(v) A FPTI-BR e EMBRATUR se responsabilizam por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias e suficientes para a proteção dos dados pessoais do TITULAR na forma da lei;

(vi) A FPTI-BR e EMBRATUR poderão disponibilizar os dados pessoais constantes da Proposta às empresas coligadas ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução do Edital 2023 – FUNDAÇÃO PTI-BR e EMBRATUR e dos instrumentos dele decorrentes, inclusive em função de cumprir as obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas;



(vii) A FPTI-BR e EMBRATUR, mesmo depois de encerrado o contrato decorrente do Edital 2023 – FUNDAÇÃO PTI-BR e EMBRATUR, manterão os dados pessoais constantes da proposta arquivados para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, inclusive de fiscalização dos órgãos de controle, sob estreita proteção e segurança de acessos;

(viii) Na qualidade de TITULAR dos dados pessoais, tem direito a obter, a qualquer momento e mediante requisição à FPTI-BR e a EMBRATUR, informações ou a prática dos atos prevista no art. 18 e incisos da Lei nº 13709/2018/2018, relativa a seus dados;

(Local e data) ....., ..... de ..... de .....

---

Nome do TITULAR

Cargo

**ANEXO IV - PLANO DE ACELERAÇÃO**  
**PLANO DE TRABALHO PARA TESTES E HOMOLOGAÇÃO DAS SOLUÇÕES**

<b>Título do Projeto</b>	
<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Responsável</b>	
<b>E-mail/Telefone</b>	

**A) Problema e Solução**

**1. PROPÓSITO DO PLANO DE TRABALHO**

Qual o objetivo almejado pela apresentação deste plano de trabalho? Descreva o objetivo principal e os objetivos secundários de forma pormenorizada.

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Descreva seu projeto. Qual solução inovadora pretende desenvolver e como ela se adere ao desafio escolhido pela *Startup*? Qual tecnologia é utilizada? Em que estágio está a solução? Quais são os atributos tecnológicos da solução?

**3. PROBLEMA TÉCNICO CIENTÍFICO**

Qual(is) tipo(s) de problema(s) a startup resolve? Detalhar em números o impacto desse problema (desperdício, tempo, dinheiro etc.)

**4. PROPOSTA DE VALOR**

Qual valor é entregue aos clientes e usuários? Qual problema está sendo resolvido? Quais necessidades e desejos estão satisfazendo?

**5. HIPÓTESES E RESULTADOS ESPERADOS**

De maneira quantificada e clara, explique quais resultados pretendem ser alcançados com o desenvolvimento da solução e qual o impacto almejado para sua aplicação.

## 6. DEFINIÇÃO DE BACKLOG

METAS	ATIVIDADES	TRIMESTRE				EVIDÊNCIAS
		1T	2T	3T	4T	
1 Meta de Produto*:						
2 Meta de Negócios**						
3 Meta Adicional:						

\* Meta de Produto: vinculadas ao desenvolvimento do produto em si: tecnologia, testes, validação, etc.

\*\* Meta de Negócio: vinculadas ao desenvolvimento do empreendimento: mercado, clientes, faturamento, etc.

## 7. DEFINIÇÃO DE ENTREGAS CHAVE E ESTIMATIVA DE PAGAMENTO

Descreva as entregas chave para a execução da solução. O pagamento pela prestação de serviços estará vinculado às entregas chave identificadas neste documento.

## 8. MVP

Descreva as características do MVP esperado para considerar a PoC concluída.

## 9. PREMISSAS

Identifique as principais premissas esperadas para o desenvolvimento da solução.

### 10. RESTRIÇÕES

Identifique as principais restrições existentes para o desenvolvimento da solução.

### 11. RISCOS

Identifique os principais riscos para o lançamento da solução, seu grau de impacto sob o resultado esperado e o plano de contingência.

Risco	Impacto	Plano de contingência

### 12. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Quem são os integrantes do time de trabalho? Quais as áreas de experiência e formação de cada um? Quais serão as funções de cada integrante durante o desenvolvimento? Descreva as entregas e os objetivos esperados para a atuação de cada membro da equipe durante o desenvolvimento.

## B) ANÁLISE DE MERCADO

### 1. POTENCIAL E TAMANHO DE MERCADO

Utilizar TAM, SAM, SOM ou outra similar.

## 2. PERFIL DO CLIENTE

Para quem está criando valor? Quais são as características desse cliente e usuário? Pode ser entregue um exercício de persona.

## 3. POTENCIAIS CLIENTES PAGANTES

Caso o cliente seja pessoa jurídica, cite exemplos de empresas que seriam os potenciais clientes pagantes. Caso seja pessoa física, especifique o nicho de

## 4. PRINCIPAIS CONCORRENTES

Nome	Principais diferenciais

## 5. ESTRATÉGIA COMERCIAL

Quais são os canais que serão utilizados para chegar no cliente? Como esses canais se integram? Quais são as expectativas em relação a eficácia desses canais? Quais são os custos e investimentos necessários? Quais serão as metas de vendas?

Cidade/ UF, Data

### Quadro de Assinaturas

\_\_\_\_\_  
 Nome do sócio  
 Nome da proponente

\_\_\_\_\_  
 Analista de Negócio e Inovação  
 Centro de Empreendedorismo –  
 Fundação PTI-BR

\_\_\_\_\_  
 Gerente  
 Centro de Empreendedorismo –  
 Fundação PTI-BR

\_\_\_\_\_  
 Gerente  
 Embratur

**ANEXO V – CONTRATO FUNDAÇÃO PTI-BR/ EMBRATUR N.º. \_\_\_/\_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO NO  
PROGRAMA DE INOVAÇÃO E TURISMO  
– “CONECTA IGU” PARA  
DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO  
INOVADORA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO PTI-BR, A  
EMBRATUR E A STARTUP**

Chamado n.º. \_\_\_\_

A **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º. 07.769.688/0001-18, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º. 6.731, CEP: 85.867-900, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Eduardo de Miranda, doravante denominada **FUNDAÇÃO PTI-BR**,

a **EMBRATUR** - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 2 Bloco G, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.842.428.0001-66, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Marcelo Ribeiro Freixo, doravante denominada **EMBRATUR**,

e a *Startup* XXXXX cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º. XXXXX com sede na XXXXXXX, n.º. XX, bairro XXX, CEP n.º. XXXXX, na cidade XXXXX, neste ato representada legalmente por XXXXXXXX doravante denominado **DESENVOLVEDOR**,

celebram o presente Contrato com fulcro na legislação correlata, Edital de Chamamento Público N. \_\_\_/\_\_\_\_\_, Art. 458 do Código Civil, Lei n.º 10.973/2004, art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 9.283/2018 e NCCA – Norma de Compras, Contratações e Aliações da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil no que for aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as partes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares que regem a matéria:

**CAPÍTULO I – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**CLÁUSULA 1ª** – O presente instrumento tem por objeto regulamentar as relações

entre as partes de forma a possibilitar o desenvolvimento de solução inovadora, voltada para a criação de soluções inovadoras para o setor do turismo, protótipo, case ou outro tipo de solução tecnológica, conforme condições e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

§ 1º - Solução inovadora implica risco tecnológico, o qual refere-se a possíveis falhas, interrupções ou deficiências nos sistemas, tecnologias ou plataformas envolvidas no cumprimento deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, hardware, software, redes de comunicação e infraestrutura tecnológica relacionada.

§ 2º - A **FUNDAÇÃO PTI-BR** e a **EMBRATUR** reconhecem e aceitam que a Parte **DESENVOLVEDORA** não pode garantir a ausência de risco tecnológico e não será responsabilizada por quaisquer danos, prejuízos ou perdas decorrentes de tais riscos, exceto em casos de negligência comprovada.

## CAPÍTULO II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA 2ª** – A execução do objeto deste contrato estará vinculada à Proposta de Projeto da **STARTUP** aprovada no processo de seleção, sendo o **FUNDAÇÃO PTI-BR** e a **EMBRATUR** responsáveis pelo acompanhamento

**CLÁUSULA 3ª** – É vedada a substituição unilateral pelo **DESENVOLVEDOR** de qualquer especificação das atividades para as quais apresentou proposta.

Parágrafo Único – Nos casos em que o **DESENVOLVEDOR** apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de execução no modo, deverá apresentar proposta formal de aditivo qualitativo ensejando a descrição técnica e especificações que se pretende produzir, que será analisado pelo contratante que motivadamente, poderá aquiescer com a substituição que não ensejar expensas financeiras à **FUNDAÇÃO PTI-BR** e **EMBRATUR**.

## CAPÍTULO III – DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA 4ª** – A título de fomento destinado ao desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho cuja finalidade é atingir o objetivo do Edital n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, a **FUNDAÇÃO PTI-BR** e **EMBRATUR** pagarão ao **DESENVOLVEDOR** a importância de até **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

4.1 O repasse dos valores constantes no tópico 4 está condicionado, às execuções pela Proponente selecionada, mediante a prestação de contas dos pacotes de serviços e desenvolvimento da Solução Proposta, à aprovação pelas organizadoras, **Embratur** e **Fundação-PTI-BR**, bem como à entrega da

documentação completa, exigida para liberação do pagamento conforme prazos e condições a serem firmados em instrumento contratual.

4.2 O pagamento será efetuado mediante a prestação de contas das atividades realizadas ao final de cada trimestre, durante o período do contrato, e dividido por etapas de entrega efetivamente concluídas e conforme percentuais que deverão ser apresentados no Cronograma do Plano de Trabalho (Item 8).

- I. Os valores serão liberados mediante a conclusão da etapa ou pagamento único de acordo com os critérios de medição informados.
- II. Os percentuais e critérios não poderão ser alterados quando da entrega do Plano de Trabalho.

§1º – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do aceite da prestação de contas e documento fiscal.

§2º - O aceite do documento fiscal consiste na validação da Nota Fiscal, observados os dados cadastrais, retenções de tributos e contribuições quando aplicáveis, e compatibilidade da CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica, com o objeto contratado.

§3º - O pagamento está condicionado às execuções pelo **DESENVOLVEDOR**, a aprovação pela **FUNDAÇÃO PTI – BR e EMBRATUR**, bem como à entrega da documentação, completa, exigida para liberação do pagamento.

§4º – A **FUNDAÇÃO PTI-BR e EMBRATUR** efetuarão o pagamento referente à parte que cabe a cada uma na Conta Corrente indicada pelo **DESENVOLVEDOR**. O comprovante de depósito suprirá o recibo de pagamento.

**CLÁUSULA 5ª** – Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da instituição que realizar o pagamento (da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – BR, CNPJ 07.769.688/0001-18, com natureza jurídica de entidade privada sem fins lucrativos, inscrição Municipal 36.687, Não Contribuinte de ICMS, endereço Avenida Tancredo Neves nº 6731, CEP 85.867-900, Bairro Itaipu, Foz do Iguaçu (PR)); e (da EMBRATUR- Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 2 Bloco G, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.428.0001-66).

§1º – Nos documentos fiscais deverão constar o número do pedido de compras fornecido pela **Fundação PTI-BR** ou **EMBRATUR**, a depender da instituição pagante, a descrição objetiva e clara dos serviços executados, o local da execução quando ocorrer fora do município de Foz do Iguaçu ou de Brasília e o



destaque das retenções de Tributos, quando aplicáveis.

§2º - Todos os documentos fiscais eletrônicos devem ser enviados para o e-mail: [nfeletronica@pti.org.br](mailto:nfeletronica@pti.org.br) e [aceleracao@embratur.com.br](mailto:aceleracao@embratur.com.br), as Notas Fiscais manuais devem ser enviadas para a área de recebimento.

**CLÁUSULA 6ª** – Quando o **DESENVOLVEDOR** for isento ou imune deverá entregar junto com o documento fiscal, a declaração correspondente a **IMUNIDADE** ou **ISENÇÃO**, quando aplicável.

**CLÁUSULA 7ª** - Os pagamentos a serem efetuados, quando couber, estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ; Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL; Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n o 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996; Contribuição social previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; e demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA 8ª** - A **FUNDAÇÃO PTI-BR** ou **EMBRATUR**, a depender da instituição pagante, poderá, a seu critério, deduzir dos pagamentos devidos ao **DESENVOLVEDOR**, os valores devidos da presente relação contratual, resultantes de multas ou outros débitos do **DESENVOLVEDOR** e/ou seus dirigentes com a **FUNDAÇÃO PTI-BR** ou **EMBRATUR**.

#### CAPÍTULO IV – DA REVISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 9ª** – O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### CAPÍTULO V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA 10ª** - O prazo de vigência é de 12 meses, a contar da data de conclusão das assinaturas do presente contrato.

§1º – O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos até o prazo máximo de 60(sessenta) meses, desde que comprovado o benefício da contratação.

§2º – O término da vigência contratual não exclui do **DESENVOLVEDOR** as responsabilidades técnicas (de garantia e assistência) referente ao objeto contratado.

## CAPÍTULO VI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 11** - Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Único. É vedada a celebração de termo aditivo a este CONTRATO com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

## CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA 12** – O **DESENVOLVEDOR** se compromete a:

- I. Cumprir com toda a descrição do serviço constante no Plano de Trabalho, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Deverá empregar práticas e medidas razoáveis para mitigar o Risco Tecnológico, incluindo a implementação de salvaguardas técnicas e de segurança adequadas;
- III. No caso de ocorrência de Risco Tecnológico que afete a execução deste contrato, a Parte **DESENVOLVEDORA** deverá emendar esforços razoáveis para restaurar as operações normais o mais rapidamente possível;
- IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V. Relatar, à **FUNDAÇÃO PTI-BR e a EMBRATUR**, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- VI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- VII. Manter contato com a **FUNDAÇÃO PTI-BR e a EMBRATUR**, sempre por escrito ([negocios@pti.org.br](mailto:negocios@pti.org.br) e [aceleracao@embratur.com.br](mailto:aceleracao@embratur.com.br)), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro de 3 (três) dias úteis;

- VIII. Colaborar, com a fiscalização da **FUNDAÇÃO PTI-BR** e **EMBRATUR**, em qualquer fase da entrega do objeto deste instrumento;
- IX. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à **FUNDAÇÃO PTI-BR**, **EMBRATUR** ou a terceiros pelos seus empregados, decorrente de sua culpa ou dolo, não se eximindo dessa responsabilidade, ainda que a execução deste Contrato seja fiscalizada pela **FUNDAÇÃO PTI-BR**;
- X. Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas;
- XI. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado sem a aprovação da **FUNDAÇÃO PTI-BR**;
- XII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XIII. Os prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios da **FUNDAÇÃO PTI-BR** e **EMBRATUR**, após comunicação formal do Fiscal do Contrato, deverão ser substituídos por materiais/bens idênticos ou recuperados quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando couber.
- XIV. Nos preços deverão estar incluídos todas as obrigações e encargos, enfim todos os custos decorrentes da contratação, inclusive despesas de transportes e estadia em Foz do Iguaçu/PR, não cabendo à **FUNDAÇÃO PTI-BR** ou à **EMBRATUR** qualquer despesa adicional fora do instrumento contratual;
- XV. É de inteira responsabilidade do **DESENVOLVEDOR** as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato;

**CLÁUSULA 13 – A FUNDAÇÃO PTI-BR e EMBRATUR obrigam-se a:**

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- II. Cooperar com o **DESENVOLVEDOR** no cumprimento das medidas de mitigação do Risco Tecnológico, fornecendo informações necessários;
- III. Comunicar ao **DESENVOLVEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **DESENVOLVEDOR**, através de colaborador especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento ao **DESENVOLVEDOR** no valor correspondente ao estipulado neste instrumento, no prazo e forma estabelecidos no Plano de

Trabalho, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

- VI. Disponibilizar endereço de e-mail e contato telefônico;
- VII. Permitir o livre acesso do **DESENVOLVEDOR** às dependências da **FUNDAÇÃO PTI-BR**, observadas as normas de segurança da **FUNDAÇÃO PTI-BR** e da EMBRATUR para os casos em que sejam requeridas a instalação, a substituição ou a devolução do (s) objeto (s);
- VIII. Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato;
- IX. A **FUNDAÇÃO PTI - BR** e a **EMBRATUR** não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo **DESENVOLVEDOR** com Terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **DESENVOLVEDOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CAPÍTULO VIII - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PARTICIPAÇÃO NA EXPLORAÇÃO NOS RESULTADOS**

**CLÁUSULA 14** - A organização do Programa declara, desde já, que todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, procedimentos, rotinas, dentre outros), e todos os direitos de propriedade industrial (patentes, modelos de utilidade, marcas, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador, dentre outros) existentes anteriormente à celebração do Contrato de Prestação de Serviços, e que forem revelados/utilizados, exclusivamente para subsidiar as atividades desenvolvidas, continuarão a pertencer à parte reveladora/detentora.

**CLÁUSULA 15** - Qualquer solução tecnológica resultante dos projetos em decorrência deste Edital, que possa vir a ser objeto de propriedade intelectual, conforme legislações pertinentes, após a etapa de validação, será licenciada para a *Startup* que a desenvolveu, por meio de contrato de transferência tecnológica, no qual serão acordados os direitos e obrigações relativos à sua exploração comercial.

**CLÁUSULA 16** - Caberá à Embratur e à Fundação PTI-BR a participação de royalties de 4% (quatro por cento), sendo 2% (dois por cento) à cada uma, pelo período de 3 (três) anos, nos resultados financeiros originados da exploração comercial da (s) solução (ões) tecnológica (s) resultantes do projeto.

**CLÁUSULA 17** - Todos os conhecimentos, informações, resultados e aplicações práticas do projeto, gerados na sua proposição, avaliação e execução, serão tratados como confidenciais entre todas as partes envolvidas durante e após a vigência do Contrato de Execução da Solução Tecnológica de Inovação.

Parágrafo Único - Na ocorrência dos itens anteriores, documentos específicos, em apartado, serão elaborados e submetidos às partes envolvidas.

**CAPÍTULO IX – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 18** – A **FUNDAÇÃO PTI-BR** e a **EMBRATUR**, por meio de sua área gestora,) fiscalizarão e acompanharão sua execução até o cumprimento total das obrigações assumidas e será representada pelo (s) colaborador (es) identificados (s) no quadro abaixo:

Quadro 1 – Representantes da Fundação PTI-BR e da EMBRATUR

<b>GERENTE</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Área</b>	
<b>Matrícula</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Área</b>	
<b>Matrícula</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Área</b>	
<b>Matrícula</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	

§1º – A fiscalização realizada pela **FUNDAÇÃO PTI-BR** e **EMBRATUR** não importa em redução ou supressão da responsabilidade do **DESENVOLVEDOR** por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de solicitações emanadas da **FUNDAÇÃO PTI-BR** e **EMBRATUR**, das quais o **DESENVOLVEDOR** tenha discordado, por escrito, com antecedência de 03 (três) dias corridos para não prejudicar a execução do objeto contratado.

§2º – Cabe a fiscalização:

- a) Decidir, em nome da **FUNDAÇÃO PTI-BR e EMBRATUR**, cada um na execução de sua função de gestor e fiscalizador, todas as questões relacionadas à execução do presente contrato;
- b) Recusar os equipamentos considerados insatisfatórios e exigir a remoção e/ou substituição desses na extensão considerada necessária;
- c) Encaminhar ao **DESENVOLVEDOR**, por escrito, as comunicações que se fizerem necessárias;
- d) Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas e seus anexos;
- e) Colocar à disposição do **DESENVOLVEDOR**, os meios indispensáveis à execução do contrato;
- f) Revisar e aprovar o objeto entregue pelo **DESENVOLVEDOR**;
- g) Cumprir com as demais obrigações advindas da função.

§3º - Poderá haver, a qualquer tempo, a substituição temporária ou definitiva do(s) representante(s) da **FUNDAÇÃO PTI-BR** e da **EMBRATUR**, bastando a comunicação por escrito ao **DESENVOLVEDOR**.

## CAPÍTULO X – DAS FALTAS E PENALIDADES

**CLÁUSULA 19** - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) Não atender, sem justificativa, à convocação para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) Atraso nas entregas sem justificativas plausíveis, não atendendo aos prazos do Plano de Trabalho;
- c) Apresentar documento falso;
- d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de seleção de fornecedores;
- e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio da violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- g) Incorrer em inexecução contratual.

**CLÁUSULA 20** Para toda e qualquer ofensa aos deveres contratuais, poderão ser aplicadas, ao **DESENVOLVEDOR**, sem prejuízos de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- I. Advertência para faltas leves, assim entendidas: aquelas que não acarretem prejuízos, significativos, para o Contratante;

- II. Multa Moratória equivalente a 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor atualizado do instrumento contratual, por dia de atraso;
- III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, no caso de inexecução total do instrumento contratual ou por ato que frustre ou fraude a avaliação competitiva, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- IV. Suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR por até 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA 21** – A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, respondendo, a parte que causou, às consequências contratuais e às previstas em lei.

**CLÁUSULA 22** - Considera-se, como inexecução total do instrumento contratual, o atraso na execução do projeto por mais de 06 (seis) meses

**CLÁUSULA 23** - Na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de avaliação competitiva e impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO PTI-BR** e com a **EMBRATUR**, dever-se-á ser considerada a dosimetria da penalidade, conforme tabela a seguir:

INFRAÇÃO	PENA (MÁXIMA)
Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;	04 (quatro) meses
Apresentação de documento falso;	12 (doze) meses
Qualquer ato que frustre ou fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;	24 (vinte e quatro) meses
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;	12 (doze) meses
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;	12 (doze) meses
Incorrer em inexecução contratual.	12 (doze) meses

**CLÁUSULA 24** – A sanção de suspensão do direito de participar de avaliação competitiva e impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO PTI-BR** e a **EMBRATUR** para o caso de inexecução contratual deve ser aplicada apenas no caso de inadimplemento grave ou que se entenda que não é dispensável de cumprimento.

**CLÁUSULA 25** – As sanções, previstas na tabela acima, de infração e pena, poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante abaixo, até o limite

de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência dos seguintes termos:

- I. Quando restar comprovado que o **DESENVOLVEDOR**, tenha registro, no Cadastro de Fornecedores da **FUNDAÇÃO PTI-BR** e da **EMBRATUR**, de penalidade aplicada em decorrência da prática de quaisquer das condutas tipificadas neste instrumento, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II. Quando restar comprovado que o fornecedor tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III. Quando o **DESENVOLVEDOR**, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de avaliação competitiva; ou
- IV. Quando restar comprovado que o **DESENVOLVEDOR** tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**CLÁUSULA 26** – As infrações, independentemente de sua gravidade, poderão ser aplicadas de modo cumulativo, mais de uma penalidade, sem prejuízo da eventual rescisão contratual sem o direito à indenização.

**CLÁUSULA 27** – A **FUNDAÇÃO PTI-BR** ou a **EMBRATUR** poderá rescindir o instrumento contratual caso o montante correspondente à soma dos valores das multas moratórias ultrapassem 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA 28** – Se a multa aplicada não for suficiente para cobrir os prejuízos causados à **FUNDAÇÃO PTI-BR** ou à **EMBRATUR**, poderá esta, justificadamente, requerer a diferença a que tem direito.

**CLÁUSULA 29** – As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de avaliação competitiva e impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO PTI-BR** e a **EMBRATUR**, por até 2 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente às sanções de multa, a depender do caso e da sua aplicação, ainda que de forma cumulada, não exime a responsabilidade de indenizar eventuais perdas e danos ocasionados à **FUNDAÇÃO PTI-BR** e à **EMBRATUR** decorrentes do descumprimento contratual.

**CLÁUSULA 30** – A multa não será aplicada caso o fato gerador em que incorreu ao **DESENVOLVEDOR** tenha sido consequência de motivo de força maior ou caso fortuito.

**CLÁUSULA 31** – A **FUNDAÇÃO PTI-BR** e a **EMBRATUR** reservam-se no direito de deduzir, dos valores devidos ao **DESENVOLVEDOR**, as multas aplicadas e a



importância necessária ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos, que a mesma causar à **FUNDAÇÃO PTI-BR**, à **EMBRATUR** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**CLÁUSULA 32** - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem nenhuma outra prevista em lei, nem a responsabilidade do **DESENVOLVEDOR** por perdas e danos que causar à **FUNDAÇÃO PTI-BR** e à **EMBRATUR**.

**CLÁUSULA 33** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o vencimento e considerar-se-ão os dias úteis consecutivos.

**CLÁUSULA 34** – A aplicação das penalidades previstas deverá ser realizada em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **DESENVOLVEDOR**, observando o art. 79 da NCCA do normativo da Fundação PTI-BR, nos processos analisados pela fundação, e dos normativos internos nos processos administrativos abertos pela **EMBRATUR**.

**CLÁUSULA 35** – O **DESENVOLVEDOR** poderá interpor defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso.

**CLÁUSULA 36** – Da decisão final cabe recurso.

**CLÁUSULA 37** – A não-ocorrência das penalidades acima referidas não impede que a **FUNDAÇÃO PTI-BR** e a **EMBRATUR** rescindam, unilateralmente, o instrumento contratual.

**CLÁUSULA 38** – Na aplicação das sanções serão consideradas as seguintes condições:

- I. razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II. os danos resultantes da infração;
- III. reincidência, assim entendida como a repetição de infração de igual natureza;
- IV. outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

**CLÁUSULA 39** - No caso de atraso do pagamento por parte da **FUNDAÇÃO PTI-BR** e/ou da **EMBRATUR**, o **DESENVOLVEDOR** poderá exigir as penalidades a seguir:

- I. Multa, de 2% (dois por cento), sobre o valor da parcela pendente;
- II. Juros, de 1% (um por cento), ao mês, sobre o valor da parcela pendente.

**CAPÍTULO XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA 40** – A rescisão contratual unilateral não é penalidade, mas, sim, direito potestativo da **Fundação PTI-BR** e da **EMBRATUR** que se impõe pela justificativa da boa-fé, moralidade, responsabilidade socioambiental e eficiência.

**CLÁUSULA 41** - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **FUNDAÇÃO PTI-BR** e pela **EMBRATUR**, sendo prescindível a aplicação de penalidade anterior, nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprir qualquer cláusula contratual;
- II. Quando, por justa razão devidamente fundamentada, não for mais de interesse a manutenção do vínculo contratual;
- III. Reiterar falhas na execução do instrumento contratual;
- IV. Comprovada ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça a execução do instrumento contratual;

**CLÁUSULA 42** – A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da **FUNDAÇÃO PTI-BR** e ou da **EMBRATUR**, mediante notificação ao contratado com 30 (trinta) dias de antecedência e acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções aqui previstas:

- I. Assunção imediata do objeto contratado pela **FUNDAÇÃO PTI-BR** e pela **EMBRATUR**, no estado e local em que se encontrar;

**CLÁUSULA 43** - Poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante consenso entre as partes, resguardado os interesses da **FUNDAÇÃO PTI-BR** e da **EMBRATUR**, a rescisão ou a resolução contratual mediante a lavratura do termo de distrato.

**CLÁUSULA 44** – Ocorrendo a rescisão, a **FUNDAÇÃO PTI-BR** e a **EMBRATUR** poderão deduzir os valores devidos ao **DESENVOLVEDOR** até o limite dos prejuízos causados às estas instituições ou a terceiros;

Parágrafo Único – Sendo a rescisão unilateral promovida pelo **DESENVOLVEDOR**, a **FUNDAÇÃO PTI-BR** e/ou a **EMBRATUR**, sem prejuízo das medidas anteriores previstas, poderão promover:

- a) execução judicial ou extrajudicial dos valores das multas e das indenizações devidas;
- b) suspensão do direito do **DESENVOLVEDOR** em participar de avaliação competitiva e de contratar com a Fundação PTI-BR e ou com a EMBRATUR

por período a ser definido, por até 2 (dois) anos, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação da multa.

## CAPÍTULO XII – DO FORO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 45** - É competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu -PR para questões relacionadas à **FUNDAÇÃO PTI-BR** e o de Brasília-DF para as questões relacionadas à **EMBRATUR**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

## CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA 46** - As eventuais tolerâncias da **FUNDAÇÃO PTI-BR** e/ou **EMBRATUR** para com o **DESENVOLVEDOR** em relação ao cumprimento, total ou parcial, de cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento, não poderão ser alegadas como alteração ou modificação contratual, devendo ser considerada como mera liberalidade da **FUNDAÇÃO PTI-BR**, não obrigando à adoção de igual procedimento em casos futuros.

**CLÁUSULA 47** - Fica ressaltada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo nenhum tipo de relação de subordinação.

**CLÁUSULA 48** – As **PARTES**, por seus representantes declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato:

- I. As Partes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.
- II. As Partes declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à Contraparte, sempre que solicitado.
- III. As Partes declaram que observam as seguintes condutas:
  - a) não exploram mão de obra infantil;
  - b) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
  - c) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

§1º - As Partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

§2º - Na hipótese de descumprimento de alguma das disposições acima estipuladas, a Parte infratora indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da Legislação.

**CLÁUSULA 49** - As partes obrigam-se a atender e cumprir a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados - LGPD na execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA 50** - O presente Contrato poderá ser firmado por assinatura digital e/ou eletrônica, tendo assim todos os requisitos de validade e eficácia.

**CLÁUSULA 51** - As normas previstas no Edital serão anexadas ao presente contrato, fazendo parte integrante do mesmo.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Foz do Iguaçu (PR), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FUNDAÇÃO PTI-BR**

\_\_\_\_\_  
Diretor

**DESENVOLVEDOR**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**EMBRATUR**

\_\_\_\_\_  
Diretor-Presidente

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: